



LEMBRETE:

Resolução Nº. 10.329/2012/TCM-PA

"Conforme disposto no Art. 1º, I, da Resolução nº.10.329/2012, as prestações de contas dos órgãos sujeito à jurisdição ao TCM-PA devem ser constituídas com os seguintes documentos **Relacionados no Anexo I desta Resolução:**"

I – "Informação, na prestação de contas" ..., "da composição da estrutura da administração municipal, dos dados pessoais do Gestor e dos Ordenadores de Despesa, com indicação de seus endereços profissional e residencial, número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que ocorrer alteração, nos quais receberá respostas, solicitações, notificações citações e outros expedientes;"

II – "Informação da mudança de Gestor e Ordenador de Despesa, sempre que ocorrer, com encaminhamento dos atos de exoneração, nomeação ou outros que forem pertinentes, bem como, com a indicação dos dados disposto no precedente;"

III – "Informação, na prestação de contas" ..., "dos dados pessoais e profissionais do contador responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis do município, com informação de seus endereços profissional e residencial, com indicação do número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que houver alteração;"

TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO 928 A 958 (2ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 767730**

**EDITAL Nº 928/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 380022011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Lindomar dos Reis Marinho**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Lindomar dos Reis Marinho**, responsável pela **Câmara Municipal de Jacundá, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **380022011-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 929/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 383982011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Creuzal Altoé Cunha**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Creuzal Altoé Cunha**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **383982011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 930/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 384002011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Ana Cristina de Araújo Negrão**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Ana Cristina de Araújo Negrão**, responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Jacundá, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **384002011-00**, referente à

prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 931/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 384102011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Cledemilton Araújo da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledemilton Araújo da Silva**, responsável pelo **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jacundá, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **384102011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 932/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 383992011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Ailton Lima Santos**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ailton Lima Santos**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Jacundá, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **383992011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 933/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 380012011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Izaldino Altoé**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Izaldino Altoé**, responsável pelas **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jacundá, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **380012011-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 934/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 380012011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Izaldino Altoé**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Izaldino Altoé**, responsável pelas **Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jacundá, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **380012011-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 935/2014/4ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 201408132-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Sei Ohaze**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, com fundamento no art. 177 do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário



Oficial do Estado, o Senhor **Sei Ohaze**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Santarém Novo, nos exercícios financeiros de 2010 e 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **201408132**, referente a Relatório de Inspeção de Obras, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães – Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 936/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 240022013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Regina de Fátima da Silva Rodrigues**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Regina de Fátima da Silva Rodrigues**, responsável pela **Câmara Municipal de Castanhal, no período de 01/01/2013 a 27/08/2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **240022013-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 937/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 240022013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Ronilson Corrêa de Sena**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronilson Corrêa de Sena**, responsável pela **Câmara Municipal de Castanhal, no período de 28/08/2013 a 31/12/2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **240022013-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 938/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 243992013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Liane Cristina Bezerra Nobre Titan**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Liane Cristina Bezerra Nobre Titan**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal, no período de 01/01/2013 a 08/09/2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **243992013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 939/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 243992013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria de Fátima Motta Salles**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria de Fátima Motta Salles**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal, no período de 09/09/2013 a 31/12/2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **243992013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 940/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 243232013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Jorge Sales**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jorge Sales**, responsável pelo **Instituto de Previdência Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **243232013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 941/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 249282013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Nelson Francisco Montoril de Araújo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nelson Francisco Montoril de Araújo**, responsável pelo **Fundo Municipal para o Desenvolvimento dos Transportes de Castanhal - SEMUTRAN, no período de 01/01/2013 a 21/04/2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **249282013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 942/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 249282013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira**, responsável pelo **Fundo Municipal para o Desenvolvimento dos Transportes de Castanhal - SEMUTRAN, no período de 27/05/2013 a 31/12/2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **249282013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 943/2014/3ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 932782013-00/201402267-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Rosana Pinheiro Benevides**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Rosana Pinheiro Benevides**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Garrafão do Norte, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **932782013-00/201402267-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 944/2014/3ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 930022013-00/201402478-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Alberto Pimentel Garuzzi**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Alberto Pimentel**



Garuzzi, responsável pela **Câmara Municipal de Garrafão do Norte**, no **exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **930022013-00/201402478-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 945/2014/3ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 932762013-00/201402264-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Angelica Maria Fonseca Saita**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Angelica Maria Fonseca Saita**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Garrafão do Norte**, no **exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **932762013-00/201402264-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 946/2014/3ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 932892013-00/201402262-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Jacirene Prazer do Nascimento**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Jacirene Prazer do Nascimento**, responsável pelo **FUNDEB de Garrafão do Norte**, no **exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **932892013-00/201402262-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 947/2014/3ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 930012013-00/201406262-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Francisco Chaves Franco**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Chaves Franco**, responsável pelas **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**, no **exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **930012013-00/201406262-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 948/2014/3ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 930012013-00/201406262-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Francisco Chaves Franco**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Chaves Franco**, responsável pelas **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**, no **exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **930012013-00/201406262-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 949/2014/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 200805129-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Milton de Jesus**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Milton de Jesus**, responsável pela **Associação Comunitária da Vila Itainópolis**, no **Município de Marabá**, no **exercício financeiro de 2008**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **200805129-00**, referente à prestação de contas daquela **Associação**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 950/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 20022012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Joriedson de Lima Monteiro**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Joriedson de Lima Monteiro**, responsável pela **Câmara Municipal de Acará**, no **exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **20022012-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 951/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 23992012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Amanda Oliveira e Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Amanda Oliveira e Silva**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Acará**, no **exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **23992012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 952/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 24182012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **José de Arimateia dos Santos Bahia**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jose de Arimateia dos Santos Bahia**, responsável pelo **Fundo Municipal de Gestão Ambiental de Acará**, no **período de 01/01/2012 a 31/01/2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **24182012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 953/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 24182012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Reginaldo Coelho de Oliveira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Reginaldo Coelho de Oliveira**, responsável pelo



ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

Fundo Municipal de Gestão Ambiental de Acará, no período de 01/02/2012 a 31/12/2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **24182012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 954/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 23982012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Doralice Queiroz Miranda**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Doralice Queiroz Miranda**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Acará, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **23982012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 955/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 20052012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Antônio Nilson Soares de Melo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio Nilson Soares de Melo**, responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Acará, no período de 03/04/2012 a 31/12/2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **20052012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 956/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 24152012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Antônio Nilson Soares de Melo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio Nilson Soares de Melo**, responsável pelo **FUNDEB de Acará, no período de 03/04/2012 a 31/12/2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **24152012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 957/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 20012012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Francisca Martins Oliveira e Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Francisca Martins Oliveira e Silva**, responsável pelas **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Acará, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **20012012-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 958/2014/5ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 20012012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Francisca Martins Oliveira e Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Francisca Martins Oliveira e Silva**, responsável pelas **Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Acará, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **20012012-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 12 de novembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda – Relator/5ª Controladoria/TCM

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769489
Portaria: 0630/2014

Objetivo: Participarem de Evento deste Tribunal

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): ITAITUBA/PA – Brasil e TRAIRÃO/PA - Brasil

Servidor(es):

- 500000126/BRUNO DE MEIRA LEITE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/05/2014 a 28/05/2014

- 500000733/CECILIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/05/2014 a 28/05/2014

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769491
Portaria: 0636/2014

Objetivo: Participar do Curso Especial “Aspectos controvertidos e polêmicos das licitações e contratos administrativos”

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): MANAUS/AM - Brasil

Servidor(es):

- 500000730/ALESSANDRA BRASIL DA SILVA (TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO) / 3.5 diárias (Completa) / de 03/06/2014 a 06/06/2014

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769565
Portaria: 0638/2014

Objetivo: Participar do “Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas” – SINAOP

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM /PA - BRASIL

Destino(s): FLORIANÓPOLIS/SC - Brasil

Servidor(es):

- 500000602 / ANA CAROLINA CORREA OLIMPIO SILVA (ASSISTENTE TÉCNICO II) / 5.5 diárias (Completa) / de 19/05/2014 a 24/05/2014

- 500000456 / MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA C. ANDRADE (500000456) / 5.5 diárias (Completa) / de 19/05/2014 a 24/05/2014

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 149 à 158 (1ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769568

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 201311230-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanhon**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a



Senhora **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/306/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201312623-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, o Senhor **Edilson Pimentel de Sousa**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Edilson Pimentel de Sousa**, Secretário Municipal de Infraestrutura de Santarém, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/PM/567/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201405995-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, a Senhora **Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza**, Presidente da Fundação Papa João XXIII, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/650/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201404178-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, a Senhora **Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza**, Presidente da Fundação Papa João XXIII, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/662/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201406155-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, Secretária Municipal de Saúde de Santarém, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/383/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201311074-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, Secretária Municipal de Saúde de Santarém, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/285/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201320687-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Maria Irene Escher Boger**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Irene Escher Boger**, Secretária Municipal de Educação de Santarém, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/439/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201307011-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, Secretária Municipal de Saúde de Santarém, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer ARB/539/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 157/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201414074-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Zuila de Nazaré Oliveira de Lobato Wanghon**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Zuila de Nazaré Oliveira de Lobato Wanghon**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AR/658/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2014/4ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo no 201220364-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012e art.



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

200 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá**, para que tome ciência, bem como apresente manifestações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, acerca do Relatório Preliminar emitido pela Comissão de Auditoria Operacional em Meio Ambiente – Licenciamento Ambiental, realizada no Município de Marabá, mais precisamente voltada à Avaliação Institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 17 de novembro de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães – Relator/4ª Controladoria/TCM

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769570
Portaria: 0575/2014

Objetivo: Participarem de Reunião do BID com órgãos credenciados para realizar "Auditoria em Projetos e Programas financiados pelo BID"

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BRASÍLIA/DF - Brasil

Servidor(es):

- 500000310 / MARIO AUGUSTO MEDINA VIANA (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 3.5 diárias (Completa) / de 12/05/2014 a 15/05/2014

- 500000569 / RODRIGO CONTE CUNHA (ASSESSOR TÉCNICO) / 3.5 diárias (Completa) / de 12/05/2014 a 15/05/2014

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PUBLICAÇÕES DE RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769947

RESOLUÇÃO Nº 11.527, DE 26/06/2014
Processo nº 1150012002-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: José Orlando Freire

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. Exercício de 2002. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 241 a 248 dos autos.

Decisão:

I – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, a não aprovação das contas do Executivo, exercício de 2002, devendo o Ordenador de Despesas José Orlando Freire recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias:

1) **Aos Cofres do Município:**

- R\$-10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a 15% dos vencimentos anuais, face o envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do Art. 5º, I, §1º, da Lei nº 10.028/2000;

2) **Ao FUMREAP:**

- R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pela remessa extemporânea de documentação; divergência de valores nas contas de receita e despesa, ocasionando incorreções dos anexos contábeis; Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, encaminhado sem a respectiva Ata da Sessão Plenária que o apreciou e Demonstrativo da dívida fundada interna não encaminhado;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 11.564, DE 19/08/2014
Processo nº 0280012001-00 – (201201248-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da Resolução nº 10.297/12/TCM, exercício de 2001

Interessada: Álvaro Aires da Costa – (Ordenador)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Recurso de Revisão. Prefeitura Municipal de Curralinho. Exercício de 2001. Pelo não conhecimento do recurso, devendo ser

mantida a decisão recorrida em todos os seus termos.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da Sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 833 a 835 dos autos.

Decisão: Negar conhecimento ao Recurso de Revisão em exame, mantendo o teor da Resolução nº 10.297/TCM, de 27.03.2012, que emitiu Parecer Prévio contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Curralinho, exercício de 2001, de responsabilidade do Sr. Álvaro Aires da Costa, ora recorrente.

RESOLUÇÃO Nº 11.590, DE 09/09/2014
PROCESSO Nº 250012010-00

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2010

RESPONSÁVEIS: BENJAMIN RIBEIRO DE ALMEIDA NETO (PERÍODO DE 01/01 a 30/04) E UBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA (PERÍODO DE 01/05 a 31/12)

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR COLARES

EMENTA: Prefeitura Municipal de Chaves. Prestação de Contas de Governo. Exercício 2010. Benjamin Ribeiro de Almeida Neto (período de 01/01 a 30/04). Não Envio da LOA. Descumprimento do Art. 212, da CF/88 (Educação). Descumprimento do Art. 22, da Lei 11.494/2007 (Fundeb). Descumprimento do Art. 77, III, do ADCT (Saúde). Parecer Prévio Contrário. Multa. Cópia MPE. Ciência ao Poder Legislativo Municipal. Ubiratan de Almeida

Barbosa (período de 01/05 a 31/12/2010). Não prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres. Impossibilidade da verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais. Parecer Prévio Contrário. Multas. Cópia MPE. Ciência ao Poder Legislativo Municipal.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – Emitir PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Chaves, a NÃO APROVAÇÃO das contas de Governo da Prefeitura Municipal, período de 01/01 a 30/04, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de Benjamin Ribeiro de Almeida Neto, face aos descumprimentos do Art. 212, da CF/88 (Educação), do Art. 22, da Lei 11.494/2007 (Fundeb), e do Art. 77, III, do ADCT (Saúde).

II – Emitir PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Chaves, a NÃO APROVAÇÃO das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Chaves, período de 01/05 a 31/12, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de Ubiratan de Almeida Barbosa, face a omissão no dever de prestar contas do 2º e 3º quadrimestres e a impossibilidade da verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, Art. 212, da CF/88 (Educação), Art. 22, da Lei 11.494/2007 (Fundeb), Art. 77, III, do ADCT (Saúde), e Art. 19, III, da LRF (Gasto com Pessoal do Município).

III – MULTAR os ordenadores de despesas, com recolhimento ao FUMREAP no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 278, §1º, do RI/TCM-PA:

III.I – Benjamin Ribeiro de Almeida Neto (Período de 01/01 a 30/04)

- R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo descumprimentos do Art. 212, da CF/88 (Educação), do Art. 22, da Lei 11.494/2007 (Fundeb), e do Art. 77, III, do ADCT (Saúde), com fundamento no Art. 120-A, II, do RI/TCM-PA.

III.II – Ubiratan de Almeida Barbosa (Período de 01/05 a 31/12)

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela não prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres, nos termos do Art. 120-B, §2º, do RI/TCM-PA.;

- R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pela impossibilidade da verificação nos cumprimentos dos dispositivos constitucionais e legais.

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade.

V – Dê-se ciência imediata da decisão ao Poder Legislativo Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 11.592, DE 09/09/2014
Processo nº 1120012006-00

Origem: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2006

Responsáveis: João Vieira da Cunha – Período de 01/01 a 30/09/2006 e Vilmar férias Valim – Período de 01/10 a 31/12/2006

Relator do voto vencedor: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Cumaru do Norte. Exercício de 2006. Prestação de contas. Tornar as contas do Sr. João ilíquidáveis; Contas do Sr. Vilmar:



remessa intempestiva da P.Contas do 3º quadrimestre, Balanço Geral, RREO's, RGF, 2º semestre e 5º e 6º bimestres; não envio dos anexos VIII e X da Lei 4.320/64, conta Receita a Comprovar; balancete financeiro consolidado incorreto; conta Agente Ordenador; Incorreta demonstração das variações patrimoniais e balanço patrimonial; não repasse ao FMS dos recursos no limite de 15%; não apropriação de obrigações patronais; descumprimento da EC nº 25/00 quanto ao repasse do Poder Executivo ao Legislativo. Parecer Prévio pela não aprovação. Recolhimento e multas. Encaminhar cópia dos autos ao MP Estadual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Cezar Colares, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do voto do Conselheiro Daniel Lavareda, em tornar ilíquidáveis as contas do Sr. João Vieira da Cunha – Período de 01/01 a 30/09/2006, tendo em vista, que restou comprovado que o falecimento do Ordenador ocorreu em 26/09/06; e por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator Cezar Colares. Decisão: em emitir Parecer Prévio recomendando a Câmara Municipal de Cumaru do Norte, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Vilmar férias Valim – Período de 01/10 a 31/12/2006.

RESOLUÇÃO Nº 11.593, DE 09/09/2014
Processo nº 1200012001-00

Origem: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: Valciney Ferreira Gomes

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Palestina do Pará. Exercício Financeiro de 2001. Parecer Prévio Favorável com ressalvas. Multas. Ciência ao Poder Legislativo.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – Emitir PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Palestina do Pará, a Aprovação com Ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de Valciney Ferreira Gomes.

II – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 278, §1º, do RI/TCM-PA:

- Aos cofres municipais:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela infringência ao Artigo 5º, Inciso I, e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000 (remessa intempestiva dos RGF's dos 1º e 2º quadrimestres).

- Ao FUMREAP/TCM instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29.12.2009:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela incorreção do balanço patrimonial, nos termos do Art. 282-B, do RI/TCM-PA, e pela remessa intempestiva da LOA e dos RREO's do 1º ao 5º bimestres.

III – Dar ciência imediata da decisão ao Poder Legislativo Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 11.623, DE 09/10/2014
Processo nº 0910012001-00

Origem: Prefeitura Municipal de Curionópolis

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2001

Responsável: Sebastião Curio Rodrigues de Moura

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Curionópolis. Exercício de 2001. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador; Não aplicação do mínimo de 60% na valorização do magistério; Não aplicou o mínimo nos gastos e serviços com saúde; Despesa sem licitação; Não comprovação de despesa com serviço de transporte de material; Pagamento de ajuda de custo sem comprovação legal; Pagamento de diárias sem amparo legal; Pagamento irregular de despesas e dispensa de licitação irregular e despesa que excedeu o prazo do estado emergencial. Parecer Prévio pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento. Encaminhar cópia dos autos ao MP Estadual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Curionópolis, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2001, de responsabilidade do Sr. Sebastião Curio Rodrigues de Moura.

RESOLUÇÃO Nº 11.624, DE 09/10/2014
Processo nº 1040012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Tailândia

Assunto: Prestação de contas de Governo do exercício de 2008

Responsável: Paulo Liberte Jasper

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Tailândia. Exercício de 2008. Prestação de contas de Governo. Insuficiência de disponibilidade para arcar com os encargos referentes a despesas inscritas em restos a pagar, em desacato ao Art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Parecer Prévio pela não aprovação.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tailândia, que sejam reprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Paulo Liberte Jasper.

ACÓRDÃO Nº 25.404, DE 14/08/2014
Processo nº 720022010-00

Origem: Câmara Municipal de Santarém-Novo

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Denis Albert Araújo Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santarém-Novo. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 54 a 56 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Santarém-Novo, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor do Sr. Denis Albert Araújo Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-439.543,49 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.405, DE 14/08/2014
Processo nº 500022009-00

Origem: Câmara Municipal de Nova Timboteua

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Antônio Edson Porfírio de Lima

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Nova Timboteua. Exercício de 2009. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 294 a 299 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Edson Porfírio de Lima, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-618.698,82 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.421, DE 14/08/2014
Processo nº 200905338-00

Origem: Centro Social Auxilium

Assunto: Prestação de Contas do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 029/08

Responsável: Janete Feitosa da Costa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 029/08. Centro Social Auxilium. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 85 e 86 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Social Auxilium, referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução dos



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

Serviços de Ação Continuada no Programa "Atenção à Pessoa Idosa", devendo ser expedido em favor da Sra. Janete Feitosa da Costa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.422, DE 14/08/2014
Processo nº 200805649-00

Origem: Escola Comunitária do Bairro do Tapanã
Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 069/06

Responsável: Maria do Socorro Pacheco de Souza

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 069/06. Escola Comunitária do Bairro do Tapanã. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 147 e 148 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Escola Comunitária do Bairro do Tapanã, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 069/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução dos Serviços de Ação Continuada no Programa "Atenção à Criança", devendo ser expedido em favor da Sra. Maria do Socorro Pacheco de Souza, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais).

ACÓRDÃO Nº 25.434, DE 19/08/2014
Processo nº 1034092010-00

Origem: FUNDEB do Município de São João de Pirabas

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Luciana Sousa de Queiroz

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FUNDEB do Município de São João de Pirabas. Exercício de 2010. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 162 a 164 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalva, as contas do FUNDEB do Município de São João de Pirabas, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Luciana Sousa de Queiroz, que deverá recolher ao FUMREAP, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas, na forma do Art. 120-A, II do RI/TCM-PA, após o que deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.657.763,22 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.437, DE 19/08/2014
Processo nº 201217332-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 18.668/2012/TCM, exercício de 1999

Interessado: Averaldo Pereira Lima – (Ex-Interventor)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Recurso de Revisão. FMS de Rurópolis. Exercício de 1999. Pelo conhecimento e provimento do recurso, devendo ser reformada o Acórdão nº 18.668/12/TCM, pela aprovação as contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 117 a 120 dos autos.

Decisão: Conhecer do Recurso de Revisão e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar a decisão recorrida, desta feita pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis, relativa ao período de 01/07 a 31/12/1999, de responsabilidade da Sr. Averaldo Pereira Lima, Ex-Interventor, ora recorrente, em favor de quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$-690.061,26 (seiscentos e noventa mil, sessenta e um reais e vinte e seis centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.478, DE 26/08/2014
Processo nº 490042009-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Muaná

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Márcia do Socorro Nogueira Moreira

Relator: Auditor José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC Nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Previdência do Município de Muaná. Exercício de 2009. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 44 a 47 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Instituto de Previdência do Município de Muaná, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Sra. Márcia do Socorro Nogueira Moreira, com fundamento no Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor da citada Ordenadora o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-970.168,49 (novecentos e setenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.497, DE 28/08/2014
Processo: 201220606-00 (070022008-00)

Origem: Câmara Municipal de Anajás

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão do Acórdão nº 22.864/2012

Responsável: João Nascimento e Silva Filho

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Anajás. Exercício 2008. Recurso de Revisão interposto contra a decisão do Acórdão nº 22.864/2012. *Conhecimento. Provimento Total. Aprovação com Ressalva. Multa.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – CONHECER O RECURSO DE REVISÃO;

II – DAR PROVIMENTO TOTAL para REFORMAR a decisão recorrida, substanciada no Acórdão nº 22.864/2012, para APROVAR COM RESSALVA as contas da Câmara Municipal de Anajás, exercício 2008, de responsabilidade de João Nascimento e Silva Filho, impondo-se a ressalva face a manutenção da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser recolhida ao FUMREAP/TCM, pela realização de despesas sem amparo legal, apropriação indébita do desconto de contribuição previdenciária dos segurados e pelo descumprimento do Art. 50, II, da LRF).

III – EXPEDIR Alvará de Quitação, após comprovação do recolhimento da multa descrita no item II, no valor de R\$ 560.038,44 (quinhentos e sessenta mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), onde se incluem R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) de saldo em Caixa para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 25.499, DE 28/08/2014
Processo nº 200914195-00

Origem: Ação Social da Matinha

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 039/09

Responsável: Ivanilda do Rosário Barata

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 039/09. Ação Social da Matinha. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 146 e 147 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Ação Social da Matinha, referentes ao Convênio nº 039/2009, firmado com a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB, que teve por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária, como forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação com a participação do Município de Belém, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da Sra. Ivanilda do Rosário Barata, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), pelas despesas ordenadas.



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

ACÓRDÃO Nº 25.500, DE 28/08/2014
Processo nº 201307955-00

Origem: Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 002/13
Responsável: Ana Vanilda Fernandes
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 002/13. Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 95 e 96 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas da Batucada, referentes ao Convênio nº 002/2013, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB, para execução do Projeto Cultural de Carnaval/2013, com vistas à participação no concurso oficial de carnaval da Prefeitura Municipal de Belém, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor da Sra. Ana Vanilda Fernandes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

ACÓRDÃO Nº 25.511, DE 02/09/2014
Processo nº 490042010-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Muaná
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: Márcia do Socorro Nogueira Moreira
Relatora: Auditora Márcia Costa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Muaná. Exercício de 2010. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão da Relatora, às fls. 36 a 38 dos autos.
Decisão: Julgar regulares as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Muaná, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Márcia do Socorro Nogueira Moreira, em favor de quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.624.346,87 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.513, DE 02/09/2014
Processo nº 200912709-00

Origem: Centro Social e Cultural “Dr. Osvaldo Melo”
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 028/09
Responsável: Aguinaldo Neves Silva
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 028/09. Centro Social e Cultural “Dr. Osvaldo Melo”. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 69 e 70 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Centro Social e Cultural “Dr. Osvaldo Melo”, referentes ao Convênio nº 028/2009, firmado com a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB, que teve por objeto o repasse de recursos financeiros em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Aguinaldo Neves Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.534, DE 04/09/2014
Processo nº 190022004-00

Origem: Câmara Municipal de Bujaru
Assunto: Prestação de Contas de 2004
Responsável: Haroldo José Bitencourt da Silva
Relatora: Auditora Márcia Costa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Bujaru. Exercício de 2004. Pela regularidade, c/ ressalva, das contas. Recolhimento. Multas. Expedição do Alvará de Quitação, após a comprovação dos recolhimentos.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão da Relatora, às fls. 274 a 282 dos autos.

Decisão:

I – Julgar REGULARES, COM RESSALVA, nos termos do Art. 32, Inciso II, da LOTCM (LC nº 84/2012), as contas apresentadas pelo Sr. Haroldo José Bitencourt da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, referentes ao exercício de 2004, condicionando à emissão do Alvará de Quitação no valor de R\$-349.735,93 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), ao recolhimento tanto da importância a ser devolvida aos cofres públicos referentes ao pagamento a maior aos Vereadores, quanto das multas neste aplicadas;

II – Determinar que o responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres públicos municipais, os seguintes valores:

a) R\$-1.472,64 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), devidamente corrigidos, referentes ao pagamento a maior do subsídio dos Vereadores;

b) R\$-1.274,87 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a 15% de seus vencimentos anuais, referentes a multa prevista no Art. 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.028/00, aplicada pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal;

III – Aplicar ao responsável as seguintes multas, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) R\$-2.000,00 (dois mil reais), com base no Art. 56, I c/c Art. 35 e Art. 57, I, Alíneas “a” e “b”, da LOTCM, em função do descumprimento dos seguintes dispositivos legais: Art. 42, da Lei nº 4.320/64 e Art. 50, da LRF, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

b) R\$-6.000,00 (seis mil reais), com base no Art. 57, III, Alínea “a”, da LOTCM, pela remessa intempestiva da prestação de contas quadrimestral, face ao descumprimento do disposto do disposto no Art. 30, Inciso II, Alínea “a”, da LC nº 25/94 (LOTCM à época), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 25.537, DE 04/09/2014
Processo nº 201312151-00

Origem: Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade Nova
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 028/13
Responsável: Mário Abraham da Luz Silva
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 028/13. Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade Nova. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 36 e 37 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade Nova, referentes ao Convênio nº 028/2013, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB, para a execução do Projeto Cultural de Carnaval/2013 com vistas a participação no concurso oficial de carnaval da Prefeitura Municipal de Belém, devendo ser expedido em favor do Sr. Mário Abraham da Luz Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-19.000,00 (dezenove mil reais).

ACÓRDÃO Nº 25.546, DE 09/09/2014
Processo nº 1033982011-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas
Assunto: Prestação de Contas de 2011
Responsável: Patrícia Nahun Benoliel Gomes
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de São João de Pirabas. Exercício de 2011. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multas. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento das multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 192 a 194 dos autos.

Decisão:

I – Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas, exercício financeiro de 2011, devendo a Sra. Patrícia Nahun Benoliel Gomes, recolher ao FUMREAP, no prazo de 15



(quinze) dias, as seguintes multas:

- a) R\$-2.000,00 (dois mil reais), pela remessa fora do prazo da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres, na forma do Art. 120-B, II do RI/TCM-PA;
- b) R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas, com base no Art. 120-A, II do RI/TCM-PA;
- II – Expedir em favor da Ordenadora de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-6.228.278,07 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos), após a comprovação dos recolhimentos determinados.

ACÓRDÃO Nº 25.548, DE 09/09/2014
Processo nº 1173202007-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Pirá

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Elizane Cunha Soares

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Nova Esperança do Pirá. Exercício de 2007. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 48 a 51 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Pirá, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Elizane Cunha Soares, em favor de quem deve ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-606.928,13 (seiscentos e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.561, DE 14/08/2014
Processo nº 201407109-00

Origem: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Acará

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades relacionadas ao atraso no início do ano letivo.

Denunciante: Rogério Adian da Silva Mourão

Denunciado: José Maria de Oliveira Mota – (Prefeito)

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Denúncia. FNDE – Acará. Exercício de 2014. Não atendidos os requisitos legais pertinentes à matéria. Pela inadmissibilidade da Denúncia.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 17 a 19 dos autos.

Decisão: Pela inadmissibilidade da denúncia, em razão do não atendimento de requisitos legais exigidos nos Incisos II a V, do Art. 45, da Lei Complementar nº 84/2012, e nos Incisos II a V e § 2º, do Art. 290, do Regimento Interno vigente.

ACÓRDÃO Nº 25.564, DE 11/09/2014
Processo nº 160022008-00

Origem: Câmara Municipal de Bonito

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Auro Corrêa Neto

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Bonito. Exercício de 2008. Pela regularidade, c/ ressalvas, das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 111 a 115 dos autos.

Decisão: Julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Bonito, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Auro Corrêa Neto, em favor de quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-434.123,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais).

ACÓRDÃO Nº 25.579, DE 16/09/2014
Processo: 1270022013-00

Origem: Câmara Municipal de Trairão

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2013

Responsáveis: José Ferrari

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Trairão. Exercício 2013. Descontrole contábil. Aprovação com ressalva. Multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – APROVAR COM RESSALVA as contas da Câmara Municipal de Trairão, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de José Ferrari.

II – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 278, § 1º, do RI/TCM-PA:

Ao FUMREAP/TCM instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29.12.2009:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo descontrole financeiro, nos termos do Art. 282, I, “b”, do RI/TCM-PA.

III – EXPEDIR Alvará de Quitação ao Ordenador, no valor de R\$ 1.263.277,30 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), onde se inclui R\$ 14.299,21 (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) de saldo para o exercício seguinte, após a comprovação do recolhimento da multa disposta no item II.

ACÓRDÃO Nº 25.580, DE 16/09/2014
Processo nº 1070022008-00

Origem: Câmara Municipal de Abel Figueiredo

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Joaquim Rodrigues dos Santos

Relatora: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Abel Figueiredo. Exercício de 2008. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 237 a 241 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, referentes ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Joaquim Rodrigues dos Santos, em favor de quem, deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-466.109,19 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e nove reais e dezenove centavos), após a comprovação do recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multa fundamentada na Lei Federal nº 10.028/2000, do valor de R\$-823,99 (oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), que corresponde a 5% da remuneração percebida no exercício, pela intempestividade do envio dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º e 3º quadrimestres.

ACÓRDÃO Nº 25.581, DE 16/09/2014
Processo nº 1200022007-00

Origem: Câmara Municipal de Palestina do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: José Araújo do Nascimento

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Palestina do Pará. Exercício de 2007. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 76 a 79 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalvas, a prestação de contas da Câmara Municipal de Palestina do Pará, referentes ao exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. José Araújo do Nascimento, em favor de quem, deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-338.883,30 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), somente após a comprovação do recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor de R\$-1.577,00 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais), que corresponde a 5% da remuneração percebida pelo responsável, a título de multa, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal de todos os quadrimestres, com fundamento no Art. 5º, da Lei nº 10.028/2000.



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014

segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

ACÓRDÃO Nº 25.598, DE 18/09/2014
Processo nº 780022007-00

Origem: Câmara Municipal de São João do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Hermínio de Oliveira Amâncio

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de São João do Araguaia. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 155 a 159 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de São João do Araguaia, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Hermínio de Oliveira Amâncio, em favor de quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-651.496,84 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.601, DE 18/09/2014
Processo nº 1073152008-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Abel Figueiredo

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Janete Abade Manguiera

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Abel Figueiredo. Exercício de 2008. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 393 a 402 dos autos.

Decisão: Julgar regulares as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade da Sra. Janete Abade Manguiera, em favor de quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-378.273,27 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.602, DE 18/09/2014
Processo nº 922232007-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Vera Lúcia Santos Silva

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Dom Eliseu. Exercício de 2007. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 247 a 250 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Santos Silva, em favor de quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.360.186,79 (hum milhão, trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.640, DE 23/09/2014
Processo nº 1283982008-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Rosiane Cristina Costa Santos – (01/01 a 31/08/2008) e Ângela Maria Machado Moraes – (01/09 a 31/12/2008)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Ulianópolis. Exercício de 2008. Pela regularidade das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 302 a 307 dos autos.

Decisão: Julgar regulares as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade das Sras. Rosiane Cristina Costa Santos (período de 01/01 a 31/08/2008) e Ângela Maria Machado Moraes (período de 01/09 a 31/12/2008), em

favor de quem deve ser expedido os Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-1.271.362,78 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) e R\$-728.061,44 (setecentos e vinte e oito mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), respectivamente, pelas despesas ordenadas, conforme Execução Financeira individualizada constante nas fls. 125 e 126.

ACÓRDÃO Nº 25.643, DE 25/09/2014
PROCESSO Nº 201316642-00

ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO: Soure

ASSUNTO: Recurso Ordinário

RECORRENTE: Maria Helena Nazaré Gomes

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares.

EMENTA: *Fundo Municipal de Saúde de SOURE. Recurso Ordinário interposto contra decisão prolatada no Acórdão nº 24.021/2013. Exercício Financeiro de 2007. Conhecimento. Provimento parcial. Aprovação com ressalva. Manutenção da Multa.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – Conhecer do Recurso Ordinário, e no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO para reformar a decisão recorrida e APROVAR COM RESSALVA, as contas do Fundo Municipal de Saúde de SOURE, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, para excluir do Acórdão recorrido as impropriedades quanto a ausência de processos licitatórios, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva dos processos licitatórios;

II – Permanecer a multa no valor de R\$ 2.269,50 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) aos cofres públicos, com divergência da Exma. Cons. Mara Lúcia;

III – Após o devido recolhimento da multa do item II, expedir o competente Alvará de quitação no valor de R\$ 4.627.603,05 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e três reais e cinco centavos) onde se inclui o valor de R\$ 43.849,54 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 25.645, DE 23/09/2014
Processo nº 200804588-00

Origem: Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia (Combat)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 003/08

Responsável: Rosivaldo de Lima Costa

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 003/08. Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia (Combat). Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 34 e 35 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia (Combat), referentes ao Convênio nº 003/2008, firmado com a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMB, que teve como objeto o repasse de recursos financeiros em forma de subvenção social, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do Sr. Rosivaldo de Lima Costa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.646, DE 23/09/2014
Processo nº 201307915-00

Origem: Associação Cultural e Desenvolvimento Social da Cremação

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 018/13

Responsável: Claudionor Figueiredo de Oliveira Filho

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 018/13. Associação Cultural e Desenvolvimento Social da Cremação. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 34 e 35 dos autos.

Decisão: **Aprovar as contas da Associação Cultural e**



ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

Desenvolvimento Social da Cremação, referentes ao **Convênio nº 018/2013**, firmado com a **Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL/PMB**, para a execução do Projeto Cultural de Carnaval/2013, com vistas à participação no concurso oficial de carnaval da Prefeitura Municipal de Belém, por estarem regulares, nos termos do **Art. 32, I, da Lei nº 84/2012**, devendo ser expedido em favor do Sr. **Claudionor Figueiredo de Oliveira Filho**, o respectivo **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-10.000,00 (dez mil reais)**, pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.653, DE 25/09/2014
Processo nº 1270022010-00

Origem: Câmara Municipal de Trairão
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: Janete de Fátima Nunes
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Trairão. Exercício de 2010. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 367 a 373 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Trairão, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Janete de Fátima Nunes, em favor de quem deve ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-777.129,38 (setecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.671, DE 30/09/2014
Processo nº 672792010-00

Origem: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Santa Cruz do Arari
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2010
Responsáveis: Marcelo Pamplona (Período 01.01.2010 a 30.04.2010) e Jorge Alves Felipe (Período 01.05.2010 a 31.12.2010)
Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Santa Cruz do Arari. Exercício 2010. Marcelo Pamplona (Período 01.01.2010 a 30.04.2010). Remessa intempestiva da documentação do 1º quadrimestre e não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social do 1º Quadrimestre. Aprovação com ressalvas. Multa. Jorge Alves Felipe (Período 01.05.2010 a 31.12.2010). Remessa intempestiva da documentação do 2º e 3º quadrimestres e não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social do mesmo período. Aprovação com ressalvas. Multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I – APROVAR COM RESSALVAS as contas do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Santa Cruz do Arari, exercício financeiro de 2010, de responsabilidades de:

I.I – Marcelo Pamplona (Período 01.01.2010 a 30.04.2010), impondo-se as ressalvas, face a remessa intempestiva da prestação de contas do 1º quadrimestres e o não envio do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as contas do período de sua responsabilidade.

I.II – Jorge Alves Felipe (Período 01.05.2010 a 31.12.2010), impondo-se as ressalvas, face a remessa intempestiva da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres, o não envio do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as contas do mês de sua responsabilidade e o lançamento à conta receita a comprovar.

II – EXPEDIR Alvará de Quitação em nome de Marcelo Pamplona (Período 01.01.2010 a 30.04.2010) no valor de R\$ 275.924,29 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), e de Jorge Alves Felipe (Período 01.05.2010 a 31.12.2010) no valor de R\$ 460.038,69 (quatrocentos e sessenta mil, trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) onde se incluem R\$ 144.641,83 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 25.706, DE 02/10/2014
Processo nº 210042006-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá
Assunto: Prestação de Contas de 2006
Responsável: Loucelino de Pinho Gonçalves

Relator: Auditor José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II da LC Nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE de Cametá. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 124 a 127 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Loucelino de Pinho Gonçalves, a quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-562.489,96 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.707, DE 02/10/2014
Processo nº 210042007-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá
Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Loucelino de Pinho Gonçalves

Relator: Auditor José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC Nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE de Cametá. Exercício de 2007. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 124 a 127 dos autos.

Decisão: Julgar regulares as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Loucelino de Pinho Gonçalves, a quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-776.207,27 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.721, DE 09/10/2014
Processo nº 1040052008-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Tailândia
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008
Responsável: Altima Alves da Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMS de Tailândia. Exercício de 2008. Prestação de contas. Remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre. Pela aprovação. Aplicação de multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Tailândia, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Altima Alves da Silva.

ACÓRDÃO Nº 25.747, DE 14/10/2014
Processo nº 201021208-00

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Centro Comunitário Boa Esperança
Responsável: Maria Célia Correa dos Santos
Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora MARIA CÉLIA CORREA DOS SANTOS, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO BOA ESPERANÇA, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 022/2010, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, objetivando “custear o projeto Lutando Contra a Fome”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 59/60.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de MARIA CÉLIA CORREA DOS SANTOS, relativamente ao emprego da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 25.769, DE 21/10/2014
Processo nº 140022004-00

Classe: Prestação de Contas
Procedência: Câmara Municipal de Belém/2004
Interessado: Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014

segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004. FALHAS FORMAIS. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA DO RGF. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Sr. Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Belém, referente ao exercício de 2004, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 769/775.

Decisão: Considerar regulares com ressalva, as contas prestadas, pelo Sr. Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior, ordenador de despesas da Câmara Municipal de Belém, sem o prejuízo do recolhimento da multa pela remessa intempestiva do RGF.

PAUTA DE JULGAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769983

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 20/11/2014**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 170012010-00

Responsável: Edson Luis Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Bragança - Contas de Governo

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

02) Processo nº 170012010-00

Responsável: Edson Luis Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Bragança - Contas de Gestão

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

03) Processo nº 610012010-00

Responsável: Cleuma Maria Bezerra de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Primavera - Contas de Governo

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

04) Processo nº 610012010-00

Responsável: Cleuma Maria Bezerra de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Primavera - Contas de Gestão

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

05) Processo nº 1230022008-00

Responsável: Maria Lúcia Machado

Origem: Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2008

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

06) Processo nº 174162010-00

Responsável: Maria Eulina Rabelo de Souza

Origem: Fundo Municipal de Educação de Bragança – Contas Anuais de Gestão

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

07) Processo nº 201001822-00

Responsável: Mirian de Almeida Holanda Silva

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

08) Processo nº 142032005-00

Responsável: Ivanildo Ferreira Alves

Origem: Companhia de Transportes de Belém - CTBEL

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2005

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

09) Processo nº 750042009-00

Responsável: Isaac José de Araújo Carmo

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Capim -SAAE

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

10) Processo nº 200914006-00

Responsável: José Nilton Leandro da Costa

Origem: Centro Catequético de Promoção Humana Santa Izabel da Hungria

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 037/2009, celebrado com a SEMEC/PMB

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

11) Processo nº 201102188-00

Interessado(a): Maria Plácido da Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Aposentadoria

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

12) Processo nº 201214957-00

Interessado(a): Eulália Maria Lopes

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Aposentadoria

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

13) Processo nº 201216703-00

Interessado(a): Valdeci dos Santos Corrêa

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Aposentadoria

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

14) Processo nº 201304522-00

Interessado(a): Elizafá Oliveira Landim (viúva) e outros

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas

Assunto: Pensão

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

15) Processo nº 201304298-00

Interessado(a): Alberto Pereira Bizerra e Alexia Gabriele da Silva Bizerra (viúvo e fi lha menor)

Origem: IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Pensão

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

16) Processo nº 201406209-00

Interessado(a): Kledison Heradito A. Teles

Origem: Câmara Municipal de Cametá

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 001/2014, que altera a RESOLUÇÃO Nº 004/2012 (fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

17) Processo nº 201217739-00

Denunciante: Ok RENT A CAR

Denunciado: Jesus Bertoldo Rodrigues do Couto

Município: Marituba

Assunto: Denúncia

Exercícios: 2011 e 2012

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14/11/2014.

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014

segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 265 A 289/14-SEC/TCM-PA (PUBLICAÇÕES DIAS 17, 21 E 26/11/2014) NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 770027

EDITAL Nº 265/14 (Processo nº 520012012-00)

(RESOLUÇÃO Nº 11.302, de 19.11.13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.585, de 17.02.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Edvaldo Nabaça Leão**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Edvaldo Nabaça Leão**, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, prestação de contas de Governo, exercício de 2012, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 266/14 (Processo nº 520012012-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.380, de 19.11.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.585, de 17.02.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Edvaldo Nabaça Leão**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Edvaldo Nabaça Leão**, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, prestação de contas de Gestão, exercício de 2012, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 57.166.749,70 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), que deverá ser recolhido:

1. Aos cofres municipais: R\$ 57.116.749,70 (cinquenta e sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

2. Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios – FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 267/14 (Processo nº 1410142011-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.827, de 25.03.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.658, de 06.06.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Francilene Rosa da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Francilene Rosa da Silva**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Quatipuru, exercício financeiro de 2011, no período de 01.01 a 31.08.2011, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 268/14 (Processo nº 1410142011-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.827, de 25.03.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.658, de 06.06.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Sidney da Silva Júnior**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Sidney da Silva Júnior**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Quatipuru, exercício financeiro de 2011, no período de 01.09 a 31.12.2011, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 269/14 (Processo nº 1100052008-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.551, de 16.01.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.602, de 17.03.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Waldirene Arraes Campos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Waldirene Arraes Campos**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, exercício financeiro de 2008, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 270/14 (Processo nº 882722009-00)

(ACÓRDÃO Nº 25.046, de 08.05.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.663, de 13.06.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Sandra Cascaes Ferreira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Sandra Cascaes Ferreira**, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2009, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 271/14 (Processo nº 452112006-00)

(ACÓRDÃO Nº 25.255, de 10.06.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.663, de 13.06.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Kátia Aurea Penalber Polimanti**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Kátia Aurea Penalber Polimanti**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Melgaço, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 272/14
(Processo nº 452122005-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.923, de 15.04.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.639, de 12.05.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Dulcirema Seraf Pacheco**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Dulcirema Seraf Pacheco**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Melgaço, prestação de contas do exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 273/14
(Processo nº 0620022002-00)

(ACÓRDÃO Nº 23.657, de 23.04.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.602, de 17.03.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhor **Wellington Oliveira de Souza**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Wellington Oliveira de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Pará, exercício financeiro de 2002/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 82.740,83 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 274/14
(Processo nº 200813042-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.176, de 17.09.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.528, de 25.11.13)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Leonildes Soares da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Leonildes Soares da Silva**, Presidente da Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'Arc, relativas a prestação de contas do Convênio nº 038/2008-FUNPAPA, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 4.397,29 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 275/14
(Processo nº 750022002-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.594, de 28.01.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.622, de 14.04.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Orandino Marinho de Araújo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo**

Orandino Marinho de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 2002/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), que deverá ser recolhido:

1. Aos cofres municipais: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
2. Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 276/14
(Processo nº 1250022010-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.649, de 11.02.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.655, de 03.06.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Aluizio do Nascimento Pinto**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Aluizio do Nascimento Pinto**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Alta, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2010, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 42.979,12 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 277/14
(Processo nº 1200022002 -00)

(ACÓRDÃO Nº 24.593, de 28.01.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.602, de 17.03.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Moacir Marques Ribeiro**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Moacir Marques Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, referente à prestação de contas, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 278/14
(Processo nº 880022005-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.937, de 22.04.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.639, de 12.05.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Elisângela Paiva Celestino**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Elisângela Paiva Celestino**, Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 4.604,17 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e dezessete centavos), que deverá ser recolhido:

1. Aos cofres municipais: R\$ 3.604,17 (três mil, seiscentos e quatro reais e dezessete centavos);
2. Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

EDITAL Nº 279/14
(Processo nº 900022007-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.467, de 10.12.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.649, de 26.05.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Cícero Cosmo da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Cícero Cosmo da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, prestação de contas do exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 280/14
(Processo nº 340022011-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.700, de 20.02.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.617, de 07.04.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Dacivaldo Ferreira dos Santos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Dacivaldo Ferreira dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi, prestação de contas do exercício financeiro de 2011, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 281/14
(Processo nº 282212005-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.922, de 15.04.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.658, de 06.06.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Haroldo Gonçalves da Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Haroldo Gonçalves da Costa**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curralinho, exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 9.388,53 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser recolhido:

1. Aos cofres municipais: R\$ 4.388,53 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
2. Ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 282/14
(Processo nº 023992008-00)

(ACÓRDÃO Nº 25.327, de 26.06.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.702, de 08.08.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Nelma de Lima Vaz Araújo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Nelma de Lima**

Vaz Araújo, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Acará, no período de 01/01 a 03/04/2008, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da prefeitura municipal, a importância de R\$ 1.033.827,21 (hum milhão, trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 283/14
(Processo nº 492022008-00)

(ACÓRDÃO Nº 24.799, de 19.03.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.677, de 04.07.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Carlos Machado de Carvalho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Carlos Machado de Carvalho**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Muaná, exercício financeiro de 2008, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 284/14
(Processo nº 730012001-00)

(RESOLUÇÃO Nº 11.341, de 12.12.13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.607, de 24.03.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Celso Rodrigues da Cruz**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Celso Rodrigues da Cruz**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, prestação de contas do exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 285/14
(Processo nº 670012006-00)

(RESOLUÇÃO Nº 11.319, de 28.11.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.639, de 12.05.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Fernando Antônio Lobato Tavares**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Fernando Antônio Lobato Tavares**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, prestação de contas do exercício financeiro de 2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 11.611,20 (onze mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

EDITAL Nº 286/14
(Processo nº 560012003-00)

(RESOLUÇÃO Nº 11.284, de 29.10.13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.570, de 27.01.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros Pereira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno.

Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Cláudio Augusto Martins de Barros Pereira**, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, prestação de contas do exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 19.685,77 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 287/14
(Processo nº 280012004-00)

(RESOLUÇÃO Nº 11.401, de 18.02.14, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.607, de 24.03.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Álvaro Aires da Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Álvaro Aires da Costa**, Prefeito Municipal de Curralinho, prestação de contas do exercício financeiro de 2004/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 24.484,71 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 288/14
(Processo nº 1020012000-00)

(RESOLUÇÃO Nº 11.276, de 22.10.13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.558, de 09.01.14)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Silveira Lima**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Silveira Lima**, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.299,35 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

EDITAL Nº 289/14
(Processo nº 750012006-00)

(RESOLUÇÃO Nº 11.273, de 22.10.13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.528, de 25.11.13)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Francisco Feitosa Farias**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Francisco Feitosa Farias**, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta

reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de novembro de 2014

Conselheiro **José Carlos Araújo** – Presidente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769587
Portaria: 0375/2014

Objetivo: Tratar de assuntos pertinentes a esta Corte de Contas

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

IPIXUNA DO PARÁ/PA - Brasil

Servidor(es):

- 900000030 / LADIELSON FERREIRA DOS ANJOS / 5.5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 22/03/2014

- 900000035 / MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES / 5.5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 22/03/2014

- 900000010 / PEDRO DA COSTA MONTEIRO NERI / 5.5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 22/03/2014

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769601
Portaria: 0585/2014

Objetivo: Participarem do "8º Congresso Nacional de Controle Interno - CONINTER"

Fundamento Legal: Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil

Servidor(es):

- 500000686 / JOAO PAULO TAVARES FRANCO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 3.0 diárias (Completa) / de 08/05/2014 a 10/05/2014

- 500000454 / JOSE CARLOS ARAUJO (CONSELHEIRO PRESIDENTE) / 3.0 diárias (Completa) / de 08/05/2014 a 10/05/2014

- 500000502 / MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL II) / 3.0 diárias (Completa) / de 08/05/2014 a 10/05/2014

Ordenador: Cons. Corregedor SEBASTIAO CEZAR LEAO COLARES

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769604
Portaria: 0625/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 15

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor / Cargo do Servidor / Matrícula

CAMILA DE MOURA CARREIRA / ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO / 500000608

Recurso(s):

Programa de Trabalho / Fonte do Recurso / Natureza da Despesa / Valor
01032130362600000 / 0101000000 / 339030 / 400,00

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769625

Ato: 0995/2014

Término Vínculo: 01/08/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ART. 60, INCISO I, LEI 5.810/94

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Servidor(es):

Comissionado / PAULO MORELLI BERNARDES (ASSISTENTE TÉCNICO I) / ART. 60, INCISO I, LEI 5.810/94

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769628

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 0996/2014



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 208/2014
segunda-feira, 17 de novembro de 2014

FONTE IOEPA: Ano CXXIV da IOE 124º da República nº 32.769
Caderno 04 na pág. 02 à 12

Data de Admissão: 01/08/2014
Nome do Servidor / Cargo do Servidor
Observação
PAULO MORELLI BERNARDES / ASSESSOR TÉCNICO / ART. 6,
INCISO II, LEI 5.810/94
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769636

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: 1105/2014
Data de Admissão: 01/08/2014
Nome do Servidor / Cargo do Servidor / Observação
FILIPE BARBOSA ERICHSEN / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ART
6, INCISO II, LEI 5.810/94
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO